



LEI Nº 664 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PISO
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pingo D' Água, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pingo D' Água, autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Pingo D' Água, 23 de fevereiro de 2026.



Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal